PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 488 de 24 / 02 / 1986

DECRETO Nº 5366/86
de 08 de janeiro de 1986

Declara de utilidade pública pa fins de desapropriação o imóvel abaixo descrito e dá outras pro vudências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso suas atribuiçoes legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-Lei Complementar nº 3365/41, de 21 de julho de 1941, com as alterações intro duzidas pela lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pú blica para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel que consta pertencer ao Sr. Edson Ferreira Meneses, destinado a constru ção de uma unidade escolar, a saber:

"IMÓVEL - Área de terreno, lote 08 da quadra 09, do loteamento Jardim Americano.

LOCALIZAÇÃO - Rua Joaquim França

SITUAÇÃO - A área de terreno está situada en tre a Rua Joaquim França, lotes 07, 09 e 05 da quadra 09.

PROPRIETÁRIO - Consta pertencer ao Sr. Edson Ferreira Meneses.

CARACTERISTICAS DO TERRENO - De forma retan- gular, sem benfeitorias, pouca declividade e vegetação rasteira.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - Área de terreno com 300,00m2 (trezentos metros quadrados), medindo 10,00m(dez metros) na fren te confrontando com a Rua Joaquim França; 10,00m(dez metros) nos fundos confrontando com o lote 05 da quadra 09; pelo lado direito de quem do imó vel olha a rua de situação, mede 30,00 (trinta metros) confrontando com o lote 09 da quadra 09, pelo lado esquerdo mede 30,00m (trinta metros)con frontando com o lote 07 da quadra 09.

ÁREA - O perímetro descrito perfaz uma área de 300,00m2 (trezentos metros quadrados)".

Parágrafo Único - A área descrita é melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constante do processo Admi- nistrativo nº 43042/85-7.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez

cont. do decreto nº 5366/86 - fls. 02
satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça

a) Translado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipotecas, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus;

d) certidão negativa de impostos e taxa de contribuição de melhoria.

Artigo 3º - fica declarado de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, de acordo com o artigo 15 do Decreto-Lei Compelmentar nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com a alterações dadas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 08 de janeiro de 1986.

Robson Marinho
Prefeito Municipal

Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, ao oito dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e seis.

Fortunato Júnior
Formalização de Atos

SJ/SFA/wm

.../...